



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

RESUMO GERAL

OBJETO:

Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Albertina.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 24/01/2013 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 24/01/2013 às 09:15 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Regivani Campanhari Fulaneti.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço a rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 00005/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2013, do tipo Menor Preço Unitário, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplica-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora pública da Prefeitura Municipal de Albertina, a senhora Regivani Campanhari Fulaneti, designada Pregoeira, pela Portaria nº 3.376 - 02/01/2013. Integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Ana Maria Rodrigues de Almeida, Aline Aparecida Carmo Gastão, ambas designadas pela mesma Portaria.

I - OBJETO

1 -Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Albertina., conforme especificações constantes do ANEXO I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; e não ser controladora, coligada ou subsidiária de outra empresa participante deste certame;

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou em dissolução;

3.4- que tenha seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Albertina.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL deste Edital**, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes do processo para fins de credenciamento.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

“PROPOSTA COMERCIAL”



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pela Pregoeira em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

1.2 - marca do produto ofertado; e

1.3 - preço unitário e total de cada item.

2 - O licitante deverá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores..

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 02 (duas) casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir da Autorização de Fornecimento expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 5 DIAS da data de referência.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 DIAS, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante a execução do Contrato, permitindo-se no entanto o realinhamento de preços a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ultrapassado o período de validade da proposta e obedecidos todos os termos da legislação em vigor atinentes a questão.

10 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

11 - A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referente aos valores unitários, podendo recalculá-la caso o licitante concorde, sob pena de ser a mesma desclassificada por inexatidão.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;
- 1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida com relação a sede do licitante;
- 1.10 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
- 1.11 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.12 - certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV);
- 2 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.
- 3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.
- 4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
 - 4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou a Equipe de Apoio para autenticação.
 - 4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.
 - 4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- 5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 2 - Classificação das Propostas Comerciais:
 - 2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 2.2 - a Pregoeira classificará a proposta de **menor preço unitário** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira a integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no §3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda as exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por **ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
- 2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula VIII bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro , Albertina/MG.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por **item**.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo a autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- 1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeitura Municipal de Albertina.
- 2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5 DIAS após a emissão da Autorização de Fornecimento, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.**
- 3 – **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 50% (cinquenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**
- 4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.
- 5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2013, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
55	02.02.01.04.306.0047.2.024.3390.39.00
134	02.03.01.12.365.0007.2.107.3390.39.00
163	02.03.03.12.361.0024.2.105.3390.39.00
199	02.04.01.10.301.0013.2.106.3390.39.00

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 DIAS pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do produto;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas no item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - As sanções administrativas dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº8.666/93 também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento de quaisquer dispositivos deste Edital.

6 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- 1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira.
- 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.
- 9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação da Pregoeira e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.
- 9-1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.
- 10 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e concordância com ambos.**
- 11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.albertina.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da Licitação.
- 12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

14 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet no site desta Prefeitura, no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina/MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto a Pregoeira e Equipe de Apoio no horário de 8 às 11 e das 13 às 17 horas.

15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal para publicações.

16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento.

17 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados 90 (noventa) dias da data de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

17.1 - em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

17.2 - é vedado ao Contratado interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeito as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

17.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa

17.4 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.

18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do Contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de aquisição, respeitados os interesses públicos e a legislação.

19 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

20 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão da Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos a autoridade superior.

21 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de janeiro de 2013.

VISTO:

Regivani Campanhari Fulaneti
Pregoeira

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG Nº130.420



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN T.	MARC A	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CESTA BÁSICA - 01 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 5 KG. Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalado em plástico atóxico, validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 271, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 02 PACOTES ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263, de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores e Portaria MEA 269, de 17 de novembro de 1988 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	UN	1100			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

determinados pela ANVISA. (Marcas de referência = Albaruska, Pilecco, Panela de Ferro e Prato Fino. Poderão ser cotadas estas marcas ou melhores). 01 PACOTE BISCOITO DE LEITE, PACOTE COM 400 GRAMAS. Biscoito doce sem recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 PACOTE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS. Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 (quinhentos) gramas, empacotado a vácuo ou hermeticamente fechado por processo automatizado em atmosfera modificada, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto, que seja de, no mínimo, 09 (nove) meses, a contar do mês de sua entrega, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº8.078/90, Lei Federal nº10.674/03, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC 277/2005/ANVISA e 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender as seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; II - Tolerância máxima de PVA: para o café torrado e moído, até 5%					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

(cinco por cento) de grãos pretos e ardidos e até 15% (quinze por cento) de grãos verdes e nenhum defeito intrínseco; III - Ponto de moagem: média fina, quando se tratar de torrado e moído, apenas; IV - Bebida: dura, com predominância do café arábica, conforme a Classificação Oficial Brasileira; V - Aroma e sabor: suave a intenso, com sabor característico; VI - Umidade do café torrado: máximo de 5% (cinco por cento); VII - Ausência de matéria estranha e máximo de 1% (um por cento) de impureza no café torrado e moído. 01 LATA EXTRATO DE TOMATE DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, LATA COM TAMPA ABRE FÁCIL. Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 12 meses a contar da entrega; acondicionado em lata pesando no mínimo 340 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276, de 22 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos da ANVISA. 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Pacote de 1kg, em embalagem biodegradável, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), produto indicado para fins culinários. 02 PACOTES FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG. Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007; Instrução Normativa MEA 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 PACOTE MACARRÃO ESPAGUETE, DE SÊMOLA, Nº05. Massa alimentícia; seca; para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 LATA MILHO VERDE EM CONSERVA, DRENADO, COM 200 GRAMAS. Milho verde processado; em grãos cru; selecionado e higienizado; firme e intacto; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno esterilizado; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06, de 10 de março de 1999 e RDC 272, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

02 FRASCOS ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 900 ML. Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalagem tipo (PET) em plástico atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
01 PACOTE SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1 KG. Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 130, de 26 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
TOTAL					

Observações:

- 1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.
- 2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.
- 3 - Favor levar em consideração as especificações do material a ser cotado.
- 4 - Considerar PRODUTOS de 1ª qualidade.
- 5- Valor de referência para a administração municipal das 1.100 cestas básicas: R\$73.524,00 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

6- Não será aceita cotação de cesta básica acima do valor de referência individual, qual seja, R\$ 66,84 (sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 00004/2013, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Rovilson Edivino Ferreira.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

Representante legal

CPF

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 00005/2013, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2013, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Albertina..

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CESTA BÁSICA CONTENDO:	UN	1100			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

01 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 5 KG. Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalado em plástico atóxico, validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 271, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 02 PACOTES ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263, de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores e Portaria MEA 269, de 17 de novembro de 1988 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. (Marcas de referência = Albaruska, Pilecco, Panela de Ferro e Prato Fino. Poderão ser cotadas estas marcas ou melhores). 01 PACOTE BISCOITO DE LEITE, PACOTE COM 400 GRAMAS. Biscoito doce sem recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 PACOTE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS. Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 (quinhentos) gramas, empacotado a vácuo ou hermeticamente fechado por processo automatizado em atmosfera modificada, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto, que seja de, no mínimo, 09 (nove) meses, a contar do mês de sua entrega, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Federal nº8.078/90, Lei Federal nº10.674/03, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC 277/2005/ANVISA e 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender as seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; II - Tolerância máxima de PVA: para o café torrado e moído, até 5% (cinco por cento) de grãos pretos e ardidos e até 15% (quinze por cento) de grãos verdes e nenhum defeito intrínseco; III - Ponto de moagem: média fina, quando se tratar de torrado e moído, apenas; IV - Bebida: dura, com predominância do café arábica, conforme a Classificação Oficial Brasileira; V - Aroma e sabor: suave a intenso, com sabor característico; VI - Umidade do café torrado: máximo de 5% (cinco por cento); VII - Ausência de matéria estranha e máximo de 1% (um por cento) de impureza no café torrado e moído. 01 LATA EXTRATO DE TOMATE DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, LATA COM TAMPA ABRE FÁCIL. Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 12 meses a contar da entrega; acondicionado em lata pesando no mínimo 340 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276, de 22 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos da ANVISA. 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Pacote de 1kg, em embalagem biodegradável, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), produto indicado para fins culinários. 02 PACOTES FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG. Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007; Instrução Normativa MEA 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato					
---	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 PACOTE MACARRÃO ESPAGUETE, DE SÊMOLA, Nº05. Massa alimentícia; seca; para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 LATA MILHO VERDE EM CONSERVA, DRENADO, COM 200 GRAMAS. Milho verde processado; em grãos cru; selecionado e higienizado; firme e intacto; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno esterilizado; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06, de 10 de março de 1999 e RDC 272, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 02 FRASCOS ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 900 ML. Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalagem tipo (PET) em plástico atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 PACOTE SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1 KG. Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 130, de 26 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
TOTAL					



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 DIAS pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº 00004/2013, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado da sua assinatura até _____.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrá por conta das dotações orçamentárias de números:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
55	02.02.01.04.306.0047.2.024.3390.39.00
134	02.03.01.12.365.0007.2.107.3390.39.00
163	02.03.03.12.361.0024.2.105.3390.39.00
199	02.04.01.10.301.0013.2.106.3390.39.00

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado em até 5 DIAS, a contar da data de autorização de fornecimento nas quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participar de licitações na forma da Lei nº10.520/2002.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no §3º do art. 87, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório a plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, ____ de _____ de ____.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

VISTO:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG Nº130.420

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível CPF _____

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.